



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da eminente Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur), com fulcro no artigo 24, incisos II e III da Lei nº.: 9503/97, nos artigos 30, inciso XXV e 230 da Lei Orgânica, na Resolução nº. 973/22 do Contran, sem prejuízo de outros preceitos legais igualmente aplicáveis, realize o estudo técnico e a consequente **REGULAMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO** em toda extensão da Rua Doutor Pedro Feu Rosa, Bairro de Fátima, neste Município, Cep.: 29.160-744¹, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

¹ LOCALIZAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/Xjwq4GCecZqMJvcH7>

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DOS MOTIVOS

O Gabinete, no exercício regular de suas atribuições institucionais e constitucionais, após análise técnica e escuta das demandas apresentadas pelos municípios, identificou a necessidade urgente de ordenação do estacionamento ao longo de toda a extensão da referida Rua, medida imprescindível para a preservação da segurança viária, da fluidez do tráfego local e da integridade física de pedestres e condutores.

Embora se trate de via sem saída, a Rua apresenta intenso fluxo diário de veículos, em razão da existência de equipamentos de relevante interesse social ali instalados, notadamente uma empresa especializada no atendimento de crianças com transtorno do espectro autista (Facilit), que recebe grande número de usuários diariamente, bem como uma Escola Estadual (Clotilde Rato), frequentada por professores, servidores, alunos, responsáveis e prestadores de serviços.

Em decorrência dessa concentração de atividades, verifica-se que profissionais, responsáveis legais, clientes e usuários em geral utilizam a via como área de estacionamento, realizando-o, na prática, em ambos os lados da pista e em qualquer espaço disponível, sem observância de critérios técnicos mínimos de circulação, manobra e segurança.

Essa conduta vem ocasionando grave comprometimento da funcionalidade da via, gerando situações recorrentes de congestionamento, impossibilidade de manobra, bloqueio parcial ou total da pista e risco concreto de acidentes, inclusive com danos a veículos e ameaça à integridade de pedestres, especialmente crianças, pessoas

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





com deficiência e idosos.

Ressalte-se que se trata de rua estreita, com largura aproximada inferior a 8 (oito) metros, o que inviabiliza tecnicamente o estacionamento em ambos os lados da via, pois tal prática elimina qualquer faixa útil de circulação, tornando impraticável a passagem e veículos de maior porte, como caminhões de coleta de lixo, o acesso rápido e seguro de ambulâncias em atendimentos de urgência e emergência, a circulação de viaturas policiais e demais veículos de serviços públicos essenciais, afetando, inclusive a circulação de veículos menores, a saber:

Vídeo:

<https://youtube.com/shorts/e142GsKZT7E?feature=share>



Sob o prisma jurídico a intervenção do Município se mostra não apenas legítima, mas necessária e obrigatória (CRFB, art. 30, incisos I e V; CTB, art. 24; LOM, art. 30,

⌚ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003900390031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



inciso XXV e art. 230).

Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro consagra como princípios basilares do sistema de trânsito a segurança, a fluidez, a defesa da vida e a prevalência do interesse coletivo sobre o uso individual da via pública, sendo certo que o estacionamento irregular, aquele que compromete a circulação, configura afronta direta a tais princípios.



Diante desse cenário, revela-se imprescindível a atuação imediata do Poder Público Municipal, mediante estudo técnico do órgão de Engenharia de Trânsito da Prefeitura, para **(1)** definição do lado adequado da via para o estacionamento, preferencialmente em apenas um dos lados; **(2)** definição da área para manobra no final da Rua; e **(3)** a implantação da sinalização vertical e horizontal necessária, nos termos da Resolução nº. 973/22 do Contran; além de outras medidas necessárias para assegurar a manutenção de faixa livre de circulação, compatível com o tráfego de veículos, inclusive de emergência e de serviços essenciais.

A adoção dessas providências permitirá a restauração da ordem viária, a redução significativa dos riscos de acidentes e a garantia do direito coletivo à mobilidade urbana segura, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

Por fim, esse trabalho de analisar e identificar, em tempo real, às demandas a serem atendidas pelo Município, constitui uma missão em favor da Cidade e dos estimados munícipes para que para que os serviços públicos sejam executados de modo seguro, eficiente e universal, trazendo assim mais qualidade de vida e satisfação social.

⌚ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





2. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o deferimento do objeto da presente Indicação para que, após a realização do estudo técnico, seja realizada a ordenação do estacionamento da Rua Doutor Pedro Feu Rosa, tendo em visto o robusto interesse público incidente.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da comunidade.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 16 de dezembro de 2025.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

(Documento assinado eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400390031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.